Ofício nº608/2026-SEMDES **Timon/MA, 06 de julho de 2026.**

A Sua Senhoria,
Rosânia Francisca Medina Costa
Coordenadora Geral da CPL
Nesta Cidade.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, o **Parecer Técnico nº 004/2026-SEMDES**, elaborado por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à análise da documentação apresentada pela empresa (NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA) interessada no Credenciamento nº 01/2026-SEMDES, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2026.

Após análise técnica da documentação apresentada, constatou-se que a empresa demonstra capacidade técnica e operacional compatível com o objeto do credenciamento, destacando-se, inclusive, a existência de filial instalada no Município de Timon/MA, circunstância que favorece a pronta prestação dos serviços funerários assistenciais. Todavia, verificou-se a existência de pendências documentais relativas aos requisitos de habilitação previstos no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à documentação da filial, compreendendo documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a ausência do Licenciamento Sanitário e do Alvará de Funcionamento.

Dessa forma, o parecer técnico conclui pela necessidade de saneamento das pendências identificadas, recomendando que a empresa seja instada a apresentar a documentação faltante, para que seja possível a verificação do atendimento integral dos requisitos de habilitação e, consequentemente, a continuidade da análise para fins de credenciamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria n° 019/2025-GP

PARECER TÉCNICO Nº 004/2026 – SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SEMDES

Assunto: Análise técnica da documentação apresentada pela empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA interessada no Credenciamento nº 01/2026-SEMDES, com identificação de pendências documentais referentes à habilitação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formalizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da qual foi encaminhada a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES a documentação apresentada pela empresa interessada em integrar o rol de prestadores habilitados no âmbito do Credenciamento nº 01/2026-SEMDES, destinado à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços funerários assistenciais. O procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, mortalhas, higienização e preparação do corpo, tanatopraxia, translado terrestre, organização de velório, ornamentação fúnebre e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Recebida a documentação, procedeu-se à análise técnica quanto ao atendimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA DA SEMDES

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão demandante e responsável pela execução da política pública assistencial relacionada ao objeto do credenciamento, proceder à análise técnica da documentação apresentada pelos interessados, verificando a capacidade operacional, a adequação técnica e o atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. A presente manifestação limita-se à análise técnica dos documentos apresentados, visando subsidiar a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao prosseguimento do procedimento.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise minuciosa da documentação apresentada, constatou-se que a empresa demonstra possuir condições técnicas para execução do objeto pretendido, apresentando, inclusive, aspecto relevante sob o ponto de vista operacional.

1. Capacidade Técnica e Operacional

Verificou-se como ponto positivo que a empresa possui filial instalada no Município de Timon/MA, circunstância que contribui significativamente para a execução dos serviços, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais, rapidez na mobilização operacional e melhor capacidade de resposta às necessidades da Administração Pública. Tal condição revela

compatibilidade com a natureza dos serviços funerários assistenciais, cuja execução exige atendimento imediato e contínuo.

Além disso, quanto à qualificação técnica, verificou-se que a documentação apresentada atende às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, não havendo pendências neste requisito.

2. Das Pendências na Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Embora a empresa possua filial instalada no Município de Timon/MA, **verificou-se que parte significativa da documentação apresentada se refere exclusivamente à matriz, localizada no Município de Bacabal/MA.** O Termo de Referência estabelece expressamente, nas Disposições Gerais sobre Habilitação, que:

> *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.*

Considerando que a execução dos serviços será realizada pela filial instalada em Timon/MA, torna-se necessária a apresentação da documentação correspondente à referida unidade.

Assim, verificou-se a **ausência** dos seguintes documentos da filial:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao domicílio da filial;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da filial.

3. Das Pendências na Qualificação Econômico-Financeira

Também foram identificadas pendências quanto aos documentos econômico-financeiros da filial, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da filial, quando cabível;
b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da filial;
c) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo previsto no Edital;
d) Certidão Negativa de Insolvência Civil, quando aplicável à natureza jurídica da participante;
e) Declaração assinada por profissional da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros previstos no § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Da Ausência de Licenciamento Sanitário e Alvará de Funcionamento

Verificou-se, ainda, que não foram apresentados os documentos relativos ao Licenciamento Sanitário e ao Alvará de Funcionamento da filial, documentos exigidos para comprovação da

regularidade do estabelecimento responsável pela execução dos serviços. **A ausência desses documentos impede, neste momento, a comprovação integral da regularidade exigida para fins de habilitação.**

IV – DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A análise realizada demonstra que a empresa apresenta capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento, destacando-se positivamente a existência de estrutura operacional instalada no Município de Timon/MA, fator que contribui para a adequada prestação dos serviços funerários assistenciais. Todavia, a documentação apresentada não atende integralmente às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, uma vez que permanecem pendências documentais relativas à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da filial, bem como a ausência do Licenciamento Sanitário e do Alvará de Funcionamento.

Dessa forma, embora não tenham sido identificadas restrições quanto à capacidade técnica da empresa, permanece pendente o cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento.

V – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES conclui que a empresa apresenta capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto do Credenciamento nº 01/2026-SEMDES, especialmente em razão da existência de filial instalada no Município de Timon/MA.

Entretanto, verificou-se a existência de pendências documentais que impedem, neste momento, a emissão de parecer técnico favorável ao credenciamento, consistentes na ausência de documentos referentes à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da filial, bem como da apresentação do Licenciamento Sanitário e do Alvará de Funcionamento.

Assim, **esta Secretaria manifesta-se pela necessidade de que a empresa seja intimada a sanar as pendências documentais apontadas**, mediante apresentação da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência. Somente após a regularização integral dessas pendências será possível concluir pelo atendimento dos requisitos de habilitação e emitir parecer técnico favorável ao credenciamento.

Caso a empresa não promova o saneamento das irregularidades apontadas no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, permanecerá caracterizado o não atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, impossibilitando seu credenciamento no âmbito do Credenciamento nº 01/2026-SEMDES.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

É o parecer técnico, salvo melhor juízo.

Timon/MA, 06 de julho de 2026.

Geovane Araújo Fonseca
Coordenador de Compras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Antônio Weslley Soares Melo
Gestor do Contrato

Maria Madalena Sousa de Lima
Fiscal do Contrato

Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES